

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO			
Localização da instalação	R. MIGUEL SERRANO, N. 7	Relatório nº	LA2024-0691-01-01
Código Postal	1495-000	Instalação nº	
Localidade	Algés	Posição n.º	
Concelho	Oeiras	Processo nº	11.10/003884
Proprietário	VICTÓRIA - SEGUROS DE VIDA, S.A	Marca ou Fabricante	Alcodi
Morada	AV. LIBERDADE, 196, .	Empresa Instaladora	Abis
Código Postal	Lisboa	Empresa de Manutenção	Amadeu F. Silva, Lda

## TIPO DE EDIFÍCIO

Habitação  
Nº Fogos : 10

## TIPO DE INSPEÇÃO

Inspeção Extraordinária

## ASCENSORES E MONTA-CARGAS

Transporte de	Accionamento	Casa das Máquinas	Nº Pessoas	Nº Paragens	Nº Cabos/Correias	Diâmetro/Larg. (mm)
Pessoas	Electromecânico	Sim, Em cima	11	13	15 /	16 /
			Carga Nominal(Kg)	Curso (m)	Vel.Nominal/Vel.Nivelação(m/s)	Marcação CE
			12	14	17 /	

## ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

Velocidade (m/s):		Curso (m):		Desnível (m):		Largura Degraus (mm):	
-------------------	--	------------	--	---------------	--	-----------------------	--

## REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto 26591/1936						
--------------------	--	--	--	--	--	--

## NOTA DE CLAUSULAS

Tipo	Deficiência detectada
C2*	Ponto 0.5.2.b - NÃO ESTÃO REUNIDAS AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA O PESSOAL DE CONSERVAÇÃO E/OU INSPEÇÃO.

**RESULTADO DA INSPEÇÃO** - Este Relatório de Inspeção reflecte as constatações do inspector no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei nº 320/2002, de 28/12.

**Aprovada C2\* - A regularizar no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.**

Caso tenham sido detetadas cláusulas do tipo C2\* as mesmas devem ser regularizadas no prazo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022

## Observações

Sem Observações

## Constatações

Sem Constatações

## CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA

Instalação:tipo	Tapete Rolante
n.º	11.10/003884
Emissão:2024-12-10	Validade:2026/12/10
Requerer Inspeção Periódica até:	2026-11-10

Data da Inspeção  
2024-12-10

Inspector

Shlok Lift Admin

Proprietário (Requerente)

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

Empresa Manutenção

Amadeu F. Silva, Lda

## OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a empreender as acções oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções e reparações indicadas neste relatório de inspeção.

## EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

Elevador Aprovado: Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

Elevador Aprovado com cláusulas C3: foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco directo para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

Elevador Aprovado com cláusulas C2\*: foram detetadas cláusulas tipo C2\*, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme **Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.**

Elevador Reprovado: foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas dão lugar a uma reinspeção.

Elevador Reprovado com imobilização: foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.



**BUREAU  
VERITAS**



Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens. Fonte: DIRECÇÃO GERAL ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. 02/12/2005 e ORIENTAÇÃO para aplicação do Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.